

DECRETO Nº 016/2021

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos relativos a realização de feiras livres no âmbito do Município de Calçado e dá outras providências

CONSIDERANDO os casos confirmados no âmbito deste Município, inclusive com óbitos;

CONSIDERANDO que neste momento se busca evitar o máximo a curva que levará ao pico máximo, evitando com isso eventos com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que momentaneamente as organizações das feiras livres podem ser disseminadoras por aglomeração, necessitando uma maior organização;

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art.1º. Durante o período de 19 de maio até o dia 31 de maio do corrente mês, as feiras livres serão realizadas sempre as sextas-feiras, garantidos na organização o distanciamento das bancas, uso obrigatório de máscaras e álcool a serem disponibilizados aos consumidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Calçado, 19 de maio de 2021.

Francisco Expedito da Paz Nogueira

Prefeito